



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Ref.: **Processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2024**

Processo Administrativo n.º 05/2024

Fundamentação jurídica: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Contratado: Mercearia Cedro da Mantiqueira LTDA.

CNPJ: 21.628.656/0001-23.

Valor global: R\$ 6.468,50.

I – OBJETO:

Contratação de empresa de comércio varejista, produtos de limpeza e higiene, utensílios descartáveis e não-descartáveis, alimentícios perecíveis e não-perecíveis, gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG.

II – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

2.1 Descrição do item: A contratação é necessária para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, garantindo o abastecimento regular e adequado de produtos essenciais para o funcionamento diário deste órgão público. A proposta de contratar uma empresa para fornecimento desses produtos à Câmara Municipal está alinhada com a busca pela eficiência e qualidade na gestão dos recursos públicos. A escolha de um fornecedor garantirá a regularidade no abastecimento, a qualidade dos produtos e a otimização dos processos internos de aquisição, contribuindo para um ambiente de trabalho adequado e funcional para todos os colaboradores e membros deste órgão.

2.2 Unidade de medida: mensal

2.3 Quantidade: 9 meses

2.4 Valor global: R\$ 6.468,50

2.5 Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apuração do fornecimento acumulado no período anterior, demonstrado através de planilha levantada pela contratada e conferida pela contratante. Aprovada a planilha, caberá à contratada emitir a respectiva nota fiscal de venda, conforme a quantidade e variedade de produtos fornecidos.

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

3.1 O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

3.2 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

IV – DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

4.1 Considerando que o caso ora em análise se enquadra no art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 Considerando finalmente que o parecer jurídico aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

4.3 3.3. Eu, Rodrigo Oliveira Aguiar, Presidente da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, DECLARO dispensável a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa Mercearia Cedro da Mantiqueira LTDA, CNPJ nº 21.628.656/0001-23, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

V – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Passa Vinte - MG, 15 de abril de 2024.

RODRIGO OLIVEIRA AGUIAR
Presidente da Câmara